

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço – menor preço para fornecimento de materiais de curativos especiais a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo ambulatório de feridas e melhor em casa da secretária de saúde do município de Capão da Canoa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificações dos itens, seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Creme barreira lipofílico, ação mecânica de formação de barreira composto de água, óleo mineral, petrolato, parafina líquida, glicerol, lanolina, propileno glicol, citrato de magnésio, ácido cítrico, ciclometicona. Estabilizador de PH, para peles expostas e secreções agressivas. Apresentação: tubo 60g.	Unidade	500	58,33	29.165,00
2	Hidrogel não estéril com alginato de cálcio e sódio constituído de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sendo indispensável à presença de sorbato de potássio, ácido bórico e hidantoína na composição. Apresentação: tubo 85 g.	Unidade	400	64,25	25.700,00
3	Solução aquosa de polihexanida com glicerina, PHMB (0,1%), cocoamidopropil, betaína (0,1%) e água purificada. Apresentação: Frasco de 350 ml.	Unidade	500	94,50	47.250,00
4	Gaze de rayon embebida em AGE, Lecitina de Soja, Óleo de Copaíba, Óleo de Melaleuca, TCM, Vitamina A e Vitamina E. Apresentação: tamanho 7,6 x 7,6 cm.	Unidade	4000	12,49	50.000,00
5	Curativo hidropolímero de espuma de poliuretano, estéril, com membrana de permeabilidade seletiva, não adesivo, bordas biseladas antibacteriano, impregnado com prata iônica que é dispensada continuamente, sistema trancafluido para evitar vazamentos e maceração da pele, indicado para uso em feridas de média e alta exsudação. Apresentação: tamanho 10 x 10 cm.	Unidade	1200	61,50	73.000,00

6	Curativo de espuma de poliuretano de alta absorção não adesivo, impregnado com partículas de ibuprofeno dispensadas continuamente com absorção vertical e sistema tranca-fluido para evitar vazamentos e maceração de pele. Apresentação: tamanho 10 x 10 cm.	Unidade	1200	63,66	76.399,99
7	Curativo de hidrofibra de carboximetilcelulose, estéril, com alginato de cálcio e prata iônica que libera sustentadamente íons de prata na presença de exsudato proporcionando uma cicatrização rápida, alta absorção vertical de exsudato, promove desbridamento autolítico, mantendo um ambiente úmido ideal para cicatrização. Apresentação: tamanho 10 x 10 cm.	Unidade	1200	61,50	73.800,00
8	Creme hidratante para os pés em pessoas com diabetes mellitus, composto por água, ureia, palmitato de isopropil, palmitado de etilexil, estirato de glicerina, ácido láctico, álcool estearílico, sorbitol, lactato de amônia, ácido esteárico, cetearato-25, cetearato-6 e álcool estearílico tubo contendo 75ml	Unidade	400	63,33	25.332,00
9	Enxaguante mucoadesivo bucal, hidrata e restaura a saúde da mucosa oral, auxiliando na prevenção e tratamento dos sintomas de boca seca e mucosite, composto com ácido hialurônico, acamomila extrato e propriedades mucoadesivas. frascos com 200 ml	Unidade	100	88,98	8.898,00
10	Cobertura para tratamento e prevenção de lesões, composta de camada auto-adesiva perfurada de silicone, multicamadas de espuma de poliuretano, macia, esteril, com capacidade de absorção superior e vertical, camada com sistema tranca-fluido e camada extra de retenção do exsudato e que proporcionam o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Tamanho 12,5 x 12,5cm	Unidade	500	90,08	45.040,00
11	Hidrogel para desbridamento autolítico seletivo de feridas, em gel coeso, composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, isento de sódio, em frasco tipo sanfona com aplicador bico longo. frasco com 8 gramas.	Unidade	500	31,08	15.540,00
TOTAL					470.124,99

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais com características e especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura da ATA de Registro de Preços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 470.124,99 (quatrocentos e setenta mil, cento e vinte e quatro reais com noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante poderá oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital não inferior à 8.050 unidades, obrigando-se nos limites dela.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea „b“ da Lei n. 14.133/2021).

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea „c“).

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea „d“ da Lei nº 14.133/21)

Os requisitos da contratação como um todo, encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6o, XXIII, alínea “e” da Lei no 14.133/2021).

A contratação será realizada através de nota de empenho, sendo a empresa responsável pela entrega do item dentro do prazo legal, no qual nesta contratação será de imediato (30 dias).

5.1. Os itens serão entregues no seguinte endereço, Ambulatório de Apoio a Rede, Rio Grande do Sul/RS – CEP: 95555-000, Rua Honório Germano, 1052, São Jorge, Capão da Canoa, no horário entre 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira.

5.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1o, inciso III, da Lei no 14.133, de 2021).

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeitos, danificados, ou não compatíveis com as especificações do termo.

5.3.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.3.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à administração.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, abaixo nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição

quando necessário:

5.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6o, XXIII, alínea “f” da Lei no 14.133/21).

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei no 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei no 14.133/2021, art. 115, §5o).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei no 14.133/2021, art. 117, §1o).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2o).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei no 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1o).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, §1o).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2o).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3o).

6.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, no qual será gerado anteriormente a entrega do item e pago após a constatação de que o item esteja em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto é comum e o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Conforme Decreto 792/2023 A escolha do procedimento de Sistema de registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos, sendo assim somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda, o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.**

OU

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA [OU PREGÃO], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO [OU MAIOR DESCONTO].

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Micro-empendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva..

8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como micro-empendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Qualificação Econômico-Financeira

A certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtido pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos

executados com as seguintes características;

Deverá haver a comprovação na prestação dos serviços, sendo aceito atestado de períodos diferentes, não havendo a obrigatoriedade dos mesmos serem ininterruptos.

Os atestados deverão referir-se aos serviços que a empresa irá prestar, no âmbito de sua atividade econômica principal e ou secundária, devidamente especificados no contrato social vigente.

A comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e ou privado.

Será admitida, para fins de comprovação a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971 ;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107 ; A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
- d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000;
- III) Programa de Trabalho: 2.405 – Manutenção Atenção média e Alta Complexidade;
- IV) Elemento de Despesa: 339030 - 497;
- V) Plano Interno: PPA 2022-2025; LDO 2024; LOA 2024.